



PORTARIA CRO-MG 198/2023

Designa o (a) empregado(a) para atuar como agente suprido nos termos das Decisões CRO-MG n.º 021/2019 e n.º 034/2023

O **Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 127, § 1º do Regimento Interno do CRO-MG; e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria Normativa MF n.º 1.344, de 31 de outubro de 2023, que vigorará a partir de 01 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a previsão no artigo 282, da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-63/2005.

CONSIDERANDO os termos das Decisões CRO-MG n.º 021/2019 e n.º 034/2023, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos para pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento;

RESOLVE:

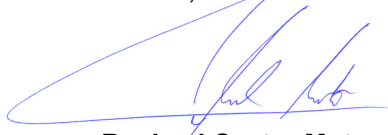
Art. 1º - Fica designado como agente suprido o empregado **Douglas Vinicius de Melo Ricardo - Assessor Gerencial I, Matrícula Funcional nº 344**, que responderá pela aplicação do numerário e prestará contas das despesas, e como suplente, na ausência do titular, o empregado **Natália Soares Mendes - Supervisora de Compras, Matrícula Funcional nº 324**.

Art. 2º - Os agentes supridos receberão os valores nos termos do anexo único da Decisão CRO-MG n.º 034/2023.

Art. 3º - A concessão de novos suprimentos, sem que tenha sido prestada conta do mês anterior imediatamente concedido dependerá de justificativa a ser apreciada pela Diretoria do CRO-MG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando a Portaria CRO-MG nº 115/2023.

Belo Horizonte-MG, 06 de dezembro de 2023.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG